



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO

Chamada Pública nº 007/2023

Processo Administrativo nº 00172/2023.

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

DATA DO EVENTO

Dia 04 de setembro de 2023, 09hs:30min.

Sala de Licitação - Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB.

CEP: 58815-000 - Tel: (83) 3538-1155

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de São José da Lagoa Tapada - PB, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA para fins de credenciamento, para **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Para Prestação de Serviços Médicos Presencial na especialidade em Cardiologista Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada - PB.**, conforme condições estabelecidas no edital e em seus anexos. O procedimento será subsidiado pela Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes e será orientado de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, na forma e condições a seguir elencadas, considerando:

2. DO OBJETO;

2.1. O presente edital tem por objeto a **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Para Prestação de Serviços Médicos Presencial na especialidade em Cardiologista Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB**, para o atendimento de eventuais e futuras demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ordem de Serviço, que deverão ser precedidas por procedimento administrativo simplificado e objetivo para a determinação do executor de cada serviço demandado, sempre respeitando a legislação vigente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

3.1. Poderão participar do certame as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitam as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar no credenciamento todas as empresas que atenderem aos procedimentos contidos no item 1, que tenham seu objeto contratual compatível com o que se almeja contratar no presente processo, desde que atendidos todos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento;

3.3. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com o intuito de atender as condições adequadas ao atendimento da população;

3.4. Os interessados deverão aceitar os valores de referência adotados pelo município para remuneração dos serviços contratados, conforme edital.

3.5. Não poderão participar desta Chamada Pública:

a. os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b. os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97), que tenham sido declaradas inidôneas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

c. Poderão participar pessoas jurídicas e físicas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (art. 40,VI, da Lei nº 8.666/93)

4.1. Os interessados em participar da chamada pública para Credenciamento deverão entregar diretamente a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB., localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB no dia e horário indicado no edital, os Envelopes 01 e 02, devidamente identificados e endereçados, contendo ofício formal dirigido a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB, contendo todos os documentos comprobatórios especificados no edital.

4.2. O período para credenciamento será de **17/08/2023 à 01/09/2023 de 08hs às 13hs, no dia 04 o horário será as 09hs:00min**, na sala da CPL, na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será realizado em duas etapas:

- Pré-qualificação
- Avaliação Técnica.

5.2. DA FASE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO (Art. 40,VI e art.27 da Lei nº 8.666/93)

a. Os interessados deverão entregar diretamente no Setor de Licitação no endereço e data estipulados no edital, envelope identificado e endereçado, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item, contido em ENVELOPE nº 01:

b. **DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Art. 40, VI e art.27 da Lei nº 8.666/93) SE PESSOA JURIDICA; DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA (Envelope 1)**

5.2.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

5.2.2. **Cédula de Identidade autenticada dos sócios-diretores e Certidão de Matrícula na Junta Comercial,**

5.2.3. **no caso de firma individual, registro de firma individual**

5.2.4. **Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

5.2.5. **Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;**

5.2.6. **Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**

5.2.7. **Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;**

5.2.8. **Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela Instituição;**

5.2.9. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

5.2.10. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

5.2.11. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.12. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.13. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.14. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou estadual, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento**, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

5.2.15. **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.2.16. **Certidão Simplificada da Junta Comercial.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.17. Diploma registrado nos órgãos competentes e Documento do Responsável pela execução do serviço que Comprove a Especialização na área desejada.

5.2.18. Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes (anexo IV);

5.2.19. Declarações diversas (anexo III);

5.2.20. Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;

5.2.21. Proposta de preço (Anexo VI)

SE PESSOA FÍSICA:

5.2.22. Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;

5.2.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.24. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.25. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.27. Diploma registrado nos órgãos competentes e Documento do Responsável pela execução do serviço que Comprove a Especialização na área desejada.

5.2.28. Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes (anexo IV);

5.2.29. Declarações diversas (anexo III);

5.2.30. Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;

5.2.31. Proposta de preço (Anexo VI).

5.3. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

a. A avaliação técnica será feita com base na apresentação dos seguintes documentos, contidos em **ENVELOPE Nº 02:**

5.3.1. Declarações constantes dos Anexos de III a VI;

5.3.2. CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (DISPONIBILIDADE);

5.3.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional

5.3.4. de Medicina;

5.3.5. Apresentar proposta com os preços pré-estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, contando apenas os itens do seu interesse (Modelo anexo VI).

OBSERVAÇÕES: As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas;

5.4. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. A Comissão Permanente de Licitação será assessorada por Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, na análise a documentação.

5.4.2. As empresas que não atenderem aos requisitos exigidos, nas cláusulas 5.2. e 5.3., serão consideradas inabilitadas para efeito de credenciamento.

5.4.3. A Comissão Permanente de Licitação declarará aptas as empresas que cumprirem todas as exigências de habilitação conforme consta nas cláusulas 5.2 e 5.3, considerando as credenciadas para o presente certame.

6. DO PRAZO RECURSAL

6.1. A pessoa física ou empresa que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo para interpor recursos, nos termos do disposto no art. 109, I alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. A pessoa física ou empresa requerente deverá apontar e argumentar, de forma clara e objetiva, as razões que a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3. levam ao pedido, e deverá ser protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira no horário de expediente.

Parágrafo único: não será aceito recurso encaminhado via e-mail;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A pessoa física ou empresa Credenciada, será notificada a apresentar **no prazo de 3 (três) dias úteis** a contar do recebimento, os seguintes documentos para contratação:

- a. Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação dos serviços e respectivos currículos;
- b. Carteira Profissional da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM
- c. Comprovação da Especialidade.
- d. Declaração assinada com reconhecimento em cartório pelo médico confirmando a sua disponibilidade para
- e. os serviços. (anexo VIII).

7.2. Será exigida a documentação da alínea 'c', somente nos casos que forem convocados médicos especialistas.

7.3. Serão escolhidas prioritariamente as empresas que tiverem no seu quadro, profissionais cujas especialidades a rede municipal de saúde necessite, por ordem de prioridade

7.4. Após a pessoa física ou empresa cumprir as exigências na subcláusula 8.1, será convocada para celebrar contrato de prestação de serviços, nos termos da minuta do Contrato (ANEXO I).

7.5. A Secretaria Municipal de Saúde, não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1. Regular, acompanhar, avaliar, controlar e auditar a execução dos serviços realizados in loco e/ou através de relatórios/documentos, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal;

8.2. Notificar a empresa, sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das disposições previstas no edital.

8.3. Providenciar os pagamentos devidos a empresa credenciada, de acordo com os valores previstos no Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. - São obrigações das empresas credenciadas:

9.1.1. Designar os médicos a comparecem ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço a ser emitida pela secretaria Municipal de Saúde;

9.1.2. O médico designado não poderá se ausentar do serviço, sem que haja autorização do chefe da Unidade de Saúde o mesmo está atuando;

9.1.3. É dever da credenciada, substituir os médicos que não se adequarem ao trabalho proposto;

9.1.4. Cabe a credenciada a orientar os médicos a atuarem de forma ética e digna;

9.1.5. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões acordados;

9.1.6. Tratar com respeito e cordialidade os outros membros da equipe;

9.1.7. Utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;

9.1.8. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

9.1.9. Participar das reuniões convocadas pela coordenação/direção do serviço;

9.1.10. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegrir, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

9.1.11. Acatar as deliberações da direção técnica e administrativa do local

9.1.12. As empresas credenciadas para prestar os serviços, deverão cumprir com todas as atribuições e obrigações descritas neste instrumento e previstas nas legislações pertinentes ao exercício das atividades da profissão.

10. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1. O credenciado é responsável pela indenização de dano causado aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia e imprudência, ficando assegurado ao órgão credenciador o direito de regresso.

10.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes da SMS/FMS/PMSJLT não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa credenciada nos termos da legislação;

10.1.2. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do Artigo 14 da Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990.

11. DO VALOR DE REFERÊNCIA E RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os registros e controles das prestações de serviços serão realizados pelas UBS ou por outra unidade municipal de saúde em que o profissional for designado a trabalhar por um coordenador indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de **SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB**;

11.2. O valor da prestação de serviço será pago proporcionalmente a execução comprovada pela Secretaria de Saúde.

11.3. As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Fundo Municipal de Saúde, e do Tesouro Municipal, observados os valores fixados pelo Município.

12. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. Todos os interessados que preencherem os requisitos terão suas propostas de Credenciamento acatadas e posteriormente realização do termo de Credenciamento, de acordo com a minuta, parte integrante do Edital, o qual será submetido ao credenciado para assinatura

12.2. O Termo de Credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses** a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba ao credenciado qualquer direito a indenização.

12.4. A inscrição no Credenciamento não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços do presente certame, podendo ser convocado de acordo com a necessidade da Administração Pública.

12.5. Os credenciados que forem habilitados farão parte do cadastro de empresas para prestação de serviços de natureza essencial e emergencial, que poderão ser convocados, durante o período de validade deste Credenciamento.

12.6. Os credenciados poderão ser convocados para cobrir eventos e eventuais faltas de profissionais, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas dentre outras formas.

12.7. Os credenciados que forem habilitados prestarão seus serviços de maneira excepcional, não gerando qualquer tipo de vínculo com a Administração Pública Municipal.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto, serão declarados na solicitação dos contratos recorrentes da Chamada Pública.

13.2. Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

13.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

13.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

13.5. A prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços que não estiverem em acordo com aqueles compactuados.

13.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela credenciada, nos termos desta Chamada Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.8. A empresa credenciada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DA CHAMADA PÚBLICA

14.1. A CREDENCIADA deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto desta Chamada Pública.

14.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na **Rua Francisca Tomaz da Silva, nº. 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB**, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

14.3. A critério da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB esta Chamada Pública poderá

14.3.1. ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.3.2. ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

14.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Chamada Pública:

14.4.1. - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

14.4.2. - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcláusula anterior; e

14.4.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III a VI - Modelo de declarações;

ANEXO VII - Proposta; **ANEXO VIII**- Declaração de compromisso formal do Profissional

São José da Lagoa Tapada – PB, 14 de agosto de 2023.

Francisco Barboza Alecrim
Pregoeiro Oficial/PMSJLT

Maria Irismar Pereira Soares
Assessoria Técnica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00172/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Para Prestação de Serviços Médicos Presencial na especialidade em Cardiologista Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Para Prestação de Serviços Médicos Presencial na especialidade em Cardiologista Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB**–, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.3. A necessidade de contratação do objeto é justificada pela não realização dos exames descritos nos grupos de diagnósticos pela rede própria e a necessidade do atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB dos Procedimentos em Cardiologia. Dessa forma, a necessidade de contratação in-loco ("no lugar" ou "no próprio local" se justifica, a fim de que o município não fique sem a oferta desses procedimentos, bem como garanta maior agilidade no agendamento de forma que não prejudique os usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.

3. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	Médico(a) Cardiologista: Consultas Especializadas, análise de Exames, emissão de Laudos e risco cirúrgico. (in-loco)	Consulta	700	150,00	105.000,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 5.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante
- 5.4.** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.5.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 5.6.** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 6.1.** Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 6.1.1.** Início: 3 (três) dias;
- 6.1.2.** Conclusão: 12 (doze) meses.
- 6.1.3.** **A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

7. DO REAJUSTAMENTO

- 7.1.** Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 7.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.1.** Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

_____ / UF, de de 2023

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Chamada Pública nº 007/2023
Processo Administrativo nº 00172/2023
CONTRATO Nº: _____/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado como contratada, a _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e com inscrição estadual nº _____, neste ato representada por seu titular, o Sr. _____, _____, portador do CPF nº _____ e da Identidade Civil RG Nº _____ - SSP - _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, consoante Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta de empreitada por Preços Unitários, conforme Processo de Processo Administrativo nº 00172/2023. _____/2023 - Chamada Pública nº 007/2023, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Chamada Pública nº 007/2023**, processada nos termos da Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Para Prestação de Serviços Médicos Presencial na especialidade em Cardiologista Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Chamada Pública nº 007/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
--------	-----------------------	-------	--------	--------	----------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	Médico(a) Cardiologista: Consultas Especializadas, análise de Exames, emissão de Laudos e risco cirúrgico. (in-loco)	Consulta	700	150,00	105.000,00
---	--	----------	-----	--------	------------

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

A despesa com o objeto da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriunda do Orçamento de 2023.

Unidade Orçamentária:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

Classificação Funcional:

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

10.301.1012.2087 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS

10.302.1012.2086 ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

500 Recursos não Vinculados de Impostos

No elemento de despesa nº. 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA,

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A vigência do presente contrato **será determinada: 12 (doze) meses**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXX/UF, ____ de _____ de 20__.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00172/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRATADO

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme § 10 do Art. 30 da Lei 8.666/93.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00172/2023

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

A Credenciada declara que os recursos humanos de trabalhadores em saúde, nas especialidades constantes na planilha inserida no contrato, localizado no ANEXO I do Chamamento Público por **Chamada Pública nº 007/2023**, necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços,

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00172/2023

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
 3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
 4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 5. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do art.26 da Lei 8.080/90;
 6. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.
- Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00172/2023**

A empresa/pessoa física _____, CNPJ nº _____, com sede em (**endereço completo**), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2023, DECLARA, sob penas da lei, que:

- a) inexistem, até a presente data, fatos impeditivos de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;
- b) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- c) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 em causa e expressa plena concordância com as condições do Edital e seus Anexos.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00172/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

PROPOSTA MODELO

Dados da Empresa:

Razão Social: _____
CNPJ (MF) n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

1. DO OBJETO;

1.1. . Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Para Prestação de Serviços Médicos Presencial na especialidade em Cardiologista Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB.**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	Médico(a) Cardiologista: Consultas Especializadas, análise de Exames, emissão de Laudos e risco cirúrgico. (in-loco)	Consulta	700	150,00	105.000,00

2. DO VALOR

2.1. O valor total é equivalente a R\$ _____(_____).

PRAZO - Item: CONFORME EDITAL

PAGAMENTO – CONFORME E

DITAL VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00172/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DO PROFISSIONAL

Eu, _____ nome do profissional, profissão, estado civil, nacionalidade, CRM nº..., RG nº..., CPF nº, Declaro, para todos os fins, que estarei à disposição do órgão contratante para prestar serviços médicos, conforme as especificações contidas no edital de Chamada Pública e seus anexos.

(Data, assinatura do profissional)
Reconhecer assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00172/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023

OBJETIVO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Para Prestação de Serviços Médicos Presencial na especialidade em Cardiologista Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, conforme relacionados no anexo I deste edital.

DATA DA REUNIÃO: 04/09/2023, as 09hs:00min

na sede da Prefeitura (Horário local).na sala da CPL informação no endereço sala da CPL, rua Francisca Tomaz da silva, nº54 - Centro - São José da Lagoa Tapada/PB de 08hs:00min as 12hs:00min, sites <http://saojoselt.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>, e-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br, <http://www.tce.pb.gov.br>,

São Jose da Lagoa Tapada/PB, 14 de agosto de 2023

Francisco Barboza Alecrim
Presidente da CPL/PMSJLT